

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

PROJETO DE LEI N.º 41, de 16 de junho de 2021, o qual “Institui, no âmbito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, prioridade de atendimento aos doadores de sangue e medula óssea, e dá outras providências” e **EMENDAS MODIFICATIVAS N.º 01 e 02**.

01-Do Relatório:

Encontra-se em análise perante as Comissões desta Casa Legislativa, conforme previsão do artigo 87 de seu Regimento Interno, o Projeto de Lei n.º 41/2021, o qual “Institui, no âmbito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, prioridade de atendimento aos doadores de sangue e medula óssea, e dá outras providências”, bem como suas Emendas Modificativas n.º 01 e 02.

02-Da Fundamentação:

De início, ressaltamos que **não existe vício de iniciativa**, visto que a matéria **é de interesse local** e não se trata de matéria privativa do Poder Executivo. O tema se insere na previsão dos artigos 157 do Regimento Interno e artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, os quais dispõem que **os vereadores detém competência legislativa própria**. De igual modo, **não existem vícios de técnica legislativa**, sendo a redação coerente e objetiva. Cabe ressaltar, também, que a proposição em análise **atende aos parâmetros da juridicidade**, sendo compatível com o ordenamento jurídico. Não foi detectado vício à moralidade administrativa.

Quanto aos aspectos de constitucionalidade e legalidade, não existe vício algum, visto tratar de assunto de interesse eminentemente local e com os textos da Lei Orgânica do Município e com as Constituições Federal e Estadual, conforme se infere da mensagem de justificativa e pelas explicações jurídicas prestadas. Além disso, a matéria é convergente com as leis federais que tratam do assunto. A viabilidade ou não da medida constitui juízo de mérito a ser debatido e votado, não impedindo a tramitação.

03-Da Conclusão:

Conclui-se, portanto, que não há na presente proposição e nas suas correspondentes Emendas Modificativas de n.º 01 e 02, quaisquer ilegalidades ou inconstitucionalidades, sendo **o parecer favorável à sua tramitação e deliberação**.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Sargento Moisés – CIDADANIA

Vereador Relator

(Votou pela constitucionalidade e legalidade)

Votou de acordo com o(a) relator(a):

Evandro da Ambulância - PL
Vereador Revisor

Caio Rodrigues - PSB
Vereador Presidente

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

Marcos Paulo Dutra - PSB
Vereador Relator
(Votou a favor da proposição)

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

Julinho - PSC
Vereador Revisor

Evandro da Ambulância - PL
Vereador Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, CIÊNCIA, CULTURA E LAZER:

Simental - PSDB
Vereador Relator
(Votou a favor da proposição)

Votaram de acordo com o(a) relator(a):

Sargento Moisés – CIDADANIA
Vereador Revisor

Evandro da Ambulância - PL
Vereador Presidente

Cláudio, Estado de Minas Gerais
Sala das Comissões, Sede do Poder Legislativo
13 de julho de 2021